



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

| ÁREA DEMANDANTE/SIGLA | | | | | |
|--|------|--|----------------|------------|----------------|
| Seção de Manutenção/Secman | | | | | |
| NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP | | | | | |
| ETP nº 1082/2024 | | | | | |
| 1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO | | | | | |
| 1.1 - Descrição do objeto: | | | | | |
| Locação de fitas de luzes LED para decoração externa, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. | | | | | |
| Lote | Item | Descrição de cada item | Unidade | Quantidade | Código Compras |
| | 01 | Locação de material luminotécnico de decoração de Natal, do tipo fita LED na cor branco quente (preferencialmente) ou, alternativamente, branco suave , para as festividades de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme croqui do órgão, com garantia de substituição parcial ou total do material, caso seja necessário. | Unidade | 01 | 30003 |



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

1.5. Natureza do objeto:

Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 – A contratada deverá fazer a locação dos materiais necessários para a realização do projeto de iluminação de Natal, a ser executado pelos eletrotécnicos, eletricitistas e profissionais correlatos da própria CMBH. A decoração deverá ser feita com luzes LED na coloração branco quente (temperatura entre 2700K e 3000K) ou, no máximo, branco suave (temperatura igual a 4000K), com iluminação contínua sem piscar, com diferença de potencial de 220V e bobinas de LED com comprimento mínimo de 50 m (cinquenta metros) e comprimento máximo de 100 m (cem metros).

2.1.1.1 – Acompanhando as fitas, deverão estar presentes todos os drivers e demais componentes de alimentação resistentes a temperatura e umidade. A decoração será completamente externa, de modo que o material precisa ser resistente à chuva, às rajadas de vento, ao calor superior a 30°C (trinta graus Celsius) e a outras intempéries típicas da época do Natal em Belo Horizonte/MG.

2.1.2 – A metragem linear solicitada de fitas LED é de 1000 m (mil metros).

2.1.3 – Caberá à CONTRATADA a seleção do material apropriado para a completa execução da montagem da decoração - a cargo da CMBH -, observando a metragem informada no subitem 2.1.2 e a forma de disposição dos materiais prevista na planta arquitetônica do croqui básico, fornecido



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pela CMBH, conforme anexo.

2.1.3.1 – O arquivo digital da planta arquitetônica supracitada no subitem 2.1.3, para fins de seleção do material adequado, com a metragem adequada, encontra-se disponível tanto em formato .pdf quanto em formato .rvt e pode ser acessado através do link https://drive.google.com/drive/folders/1040RFcmCzBImN-uhhROFp83baqyGvh2P?usp=drive_link. A Seção de Orçamentação (Secorc/CMBH) encarregar-se-á de enviar este link de acesso também via correio eletrônico (*e-mail*) a todos os fornecedores contactados e/ou interessados nesta contratação.

2.1.3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer fita LED, bem como outros materiais de decoração que se façam necessários, de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as normas técnicas pertinentes, no que couber.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de entrega e recolhimento dos materiais necessários ao serviço, Deverá, portanto, considerar esses custos quando da apresentação de sua proposta comercial.

2.1.4.1 - Em adição ao exposto no subitem 2.1.4, a CONTRATADA também deverá arcar com eventuais substituições que venham a se mostrar necessárias por motivo de defeito e/ou incompatibilidade com os critérios técnicos definidos neste TR, durante o período de locação das luzes.

2.4.1.2 - A CONTRATADA **não** deverá colocar, em sua proposta comercial, qualquer custo relacionado a montagem e desmontagem do projeto de decoração, o qual será executado única e exclusivamente pela CMBH, por meio do seu corpo técnico operacional alocado na Secman.

2.1.5 – Salvo motivo de força maior, a desmontagem, a ser efetuados pelos profissionais próprios da CMBH, elencados no subitem 2.1.1, vai ocorrer no Dia de Reis, o qual dar-se-á na data de 06 de janeiro de 2025. A empresa terá o total de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à desmontagem, para recolher o material locado. Esse recolhimento deverá ser agendado previamente com a Secman, pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br, e a data precisa deverá ser informada. O recolhimento deverá ocorrer entre 07h30 e 17h00 da data escolhida.

2.1.6 – Será rejeitado pela CMBH o material para locação que não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover a sua adequação no



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação formal da CMBH.

2.1.7 – A Secman informa que, para esta contratação, **não** há possibilidade de subcontratação.

2.1.8 – A observância dos preceitos legais e normativos relacionados ao serviço ora solicitado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O gestor e o fiscal desta contratação e, por extensão, a própria CMBH, isentam-se de qualquer responsabilidade civil, penal e/ou administrativa derivada de acidentes envolvendo material que se mostre *a posteriori* incompatível com as instalações elétricas da CMBH e/ou de qualidade aquém da mínima necessária para a execução do projeto de decoração.

2.1.9 – Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal compatível com o objeto da contratação e enviá-lo à Divisão de Gestão Financeira (Divgef/CMBH), através do endereço de correio eletrônico divgef.notafiscal@cmbh.mg.gov.br, conforme determinado no Termo de Referência correspondente, para fins de instrução do processo de pagamento da CONTRATADA.

2.1.10 - No que se refere, ainda, ao material locado:

- a) Se os testes de qualidade demonstrarem que o material possui especificações distintas das previstas neste TR é de qualidade aquém da preconizada para esta contratação, que foi fabricado fora das normas padronizadoras e/ou que não está funcionando apropriadamente, caberá à CONTRATADA a providência de material substituto de qualidade igual ou superior, fabricado de acordo com as normas técnicas pertinentes e/ou funcionando corretamente, no prazo estabelecido no subsubitem 2.1.6 deste TR.
- b) Caso a CONTRATADA não compareça para buscar o material locado, nos termos da alínea b do subitem 4.4 e caso não apresente justificativa válida e acompanhada dos devidos documentos comprobatórios para o seu não comparecimento, estará ela sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, acrescida de multa diária de 0,099% (0,099% a.d.), pelo período máximo de 30 (trinta) dias após o prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis não observado.
- c) Decorrido o prazo de 30 (vinte) dias para a regularização da pendência enunciada na alínea b, e persistindo a referida irregularidade, a CMBH entenderá que a CONTRATADA terá desistido tacitamente de recuperar o material e, portanto, de receber os 20% (vinte por



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

cento) restantes do faturamento. À CMBH caberá decidir a destinação final do material.

d) No caso em que ocorra o exposto na alínea c, as multas referidas na alínea b continuam válidas e a CONTRATADA continuará sob a obrigação de pagá-las, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Município de Belo Horizonte.

e) O exposto nas alíneas b e c deste item se aplica também ao caso em que a justificativa apresentada, ainda que válida e acompanhada de documentação comprobatória, não seja aceita pela CMBH, estando garantidos à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 28/10/2025

3.2 - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: **Não se aplica.**

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: os créditos orçamentários estarem adstritos ao exercício financeiro da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção/Secman.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

(X) pelo seguinte servidor: Matheus Galvão de Souza – CM 660.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2 (e seus subitens) deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

(X) Da seguinte forma:

a) 80% (oitenta por cento) do valor total da contratação quando do recebimento definitivo do material, o que deve ocorrer, no máximo, até 20 de novembro de 2024;

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação quando da devolução final dos materiais locados à CONTRATADA, o que deve ocorrer, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de 06 de janeiro de 2025.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 05 (cinco) dias úteis.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço:

Avenida Churchill, 506, anexo, sala C-105, bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG. CEP: 30260-080.

Pontos de Referência: próximo ao Instituto de Olhos Ciências Médicas de Minas Gerais (IOCM-MG) e ao NEXS – Instituto Mário Penna.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo ensejar a locação de material luminotécnico específico (ver subitem 1.1) para realizar a decoração dos espaços externos deste órgão público para o Natal de 2024.

O Natal é uma das mais significativas festividades celebradas no Brasil e em diversos países ao redor do mundo, com grande significado cultural e religioso para a população. Além de seu caráter religioso, o Natal é uma época que promove a união, a solidariedade e a celebração dos valores familiares e comunitários. No contexto brasileiro, essa data é marcada por uma forte tradição de iluminações e decorações, que contribuem para criar um ambiente festivo e acolhedor. A decoração natalina de prédios públicos contribui para a promoção do espírito natalino, gerando um ambiente acolhedor e festivo para servidores e cidadãos que frequentam os locais

A decoração de Natal de um prédio público, como o é o prédio-sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), localizado na Avenida dos Andradas, 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, não apenas enaltece o espírito festivo da temporada, mas também reforça a relação entre o órgão público e a comunidade à qual ele serve.

Primeiramente, a decoração *per se* promove **valorização do espaço público**, tornando-o mais atrativo e convidativo para os cidadãos. Por consequência, ocorre a **promoção do espírito natalino** ao criar um ambiente festivo e alegre entre os servidores públicos, colaboradores, e o público em geral que visita a CMBH, e, também, o **fortalecimento dos vínculos comunitários**.

Ademais, esta contratação tem amparo na tradição cultural e, conforme o TCU já se pronunciou no Acórdão 1.339/2010-TCU-1ª-Câmara, oriundo do TC 015.849/2006-0, os festejos de Natal têm abrangência praticamente universal, sendo generalizada a prática da decoração própria dessa época por entidades públicas e privadas, de modo que a presente solicitação é perfeitamente admissível.

Destaca-se que a CMBH optou por realizar ela mesma a montagem e desmontagem da iluminação, a fim de reduzir custos e evitar restrição do mercado, normalmente voltado apenas para locação dos materiais. Contudo, embora a mão de obra a ser empregada seja interna, a CMBH não possui tal material.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Isso porque, a aquisição deste material para enfeite natalino pela CMBH não é viável, uma vez que, para se adequar ao padrão de instalações elétricas da Casa, são feitos diversos cortes em todos os produtos, como o pisca-pisca e as mangueiras luminosas, além do que diversos componentes sofrem desgaste, parcial ou total, durante o uso, o que implica na sua imediata substituição para que a decoração não fique descaracterizada. Adquirir um produto tão perecível do ponto de vista prática, ano após ano, geraria mais custos à CMBH do que a contratação de uma empresa para fornecê-lo para nós em base anual.

Desta forma, considerando as desvantagens da aquisição, optou-se por contratar uma empresa especializada para fornecer os materiais de iluminação natalina, tal como definido no Estudo Técnico Preliminar nº 1082/2024.

Conforme consta no projeto de decoração elaborado pela Seceng/CMBH (Seção de Engenharia da Câmara Municipal de Belo Horizonte) para esta contratação, o quantitativo total será de 1000 m (mil metros) de fita LED linear, nas especificações constantes no tópico 5 deste Estudo, além dos demais apetrechos correspondentemente necessários para a correta instalação. Este projeto pode e deve ser consultado no link de Google Drive disponível no subsubitem 2.1.3 deste TR e enviado por e-mail aos interessados nessa contratação.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): Não serão exigidos documentos adicionais de habilitação.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade a serem observados nesta contratação são os seguintes:

8.1 – Eficiência energética: a CONTRATADA deverá cuidar em escolher fitas de LED com alta



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eficiência energética, com vistas a reduzir ao máximo possível, sem detrair da qualidade da iluminação, o consumo de eletricidade. No Brasil, a eficiência energética dos produtos é regulamentada pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), que classifica os produtos em faixas de A (mais eficiente) a E (menos eficiente). Dessarte, deverá a CONTRATADA priorizar fitas de LED classificadas como A ou B no PBE; com isso, garantir-se-á menor consumo de energia durante o período de uso.

8.2 – Certificações de qualidade e eficiência: além da etiqueta do PBE, deverá a CONTRATADA, dentro das suas possibilidades, buscar produtos certificados por programas reconhecidos internacionalmente, como o selo Energy Star, o que pode garantir que as fitas de LED atendam aos padrões de eficiência energética e qualidade.

8.3 – Vida útil e garantia: a CONTRATADA deverá optar por fitas de LED que tenham uma vida útil longa (indicada em horas de funcionamento) e que ofereçam garantia adequada. Isso não só reduzirá os custos de manutenção e substituição, mas também minimizará o descarte de materiais.

8.4 – Temperatura de cor e iluminação: a CONTRATADA deverá ater-se à especificação constante no subsubitem 2.1.1 e, desta forma, fornecer à CMBH fitas de LED, preferencialmente na cor branco quente (2700-3000K) ou, alternativamente, na cor branco suave (4000K), cor adequada para a decoração e que vai influenciar na percepção estética da iluminação e na eficiência energética. Temperaturas de cor mais quentes tendem a consumir menos energia do que as mais frias.

8.5 – Reciclabilidade dos materiais de fabricação: a CONTRATADA deverá fornecer fitas de LED fabricadas com alumínio estrutural reciclável e sem metais pesados, como mercúrio (Hg), cádmio (Cd), chumbo (Pb) ou estanho (Sn) em sua composição.

8.6 – Controle de intensidade e automatização: a CONTRATADA, ao elaborar a sua proposta comercial para esta contratação, deverá incluir os custos de fornecer, junto às fitas LED, sistemas de controle de intensidade (*dimmers*) e automação para ajustar o brilho das fitas de LED de acordo com a necessidade e o horário do dia, com vistas a reduzir ainda mais o consumo de energia.

8.7 – Impacto visual e ambiental: a CMBH deverá ter especial consideração para com o posicionamento das fitas de LED de forma a minimizar a poluição luminosa e o impacto negativo na fauna local, a qual inclui diversos pássaros, tanto diurnos quanto notívagos, insetos voadores de várias espécies, morcegos e, possivelmente, ratos, camundongos, gambás, além de gatos e



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

cachorros. Os gatos e cachorros, posto que animais domesticados/urbanizados, não se prejudicam muito com a iluminação artificial, mas o mesmo não pode ser dito da fauna silvestre, principalmente a notívaga e/ou alada, em relação à qual a iluminação artificial pode ser mortal, no contexto de cegueira em voos rasantes, por exemplo, ou de eletrocussão por contato direto com o material ligado. A redução desse impacto deletério poderá incluir o uso de direcionadores de luz e a escolha de produtos que emitam luz de forma mais direcionada e eficiente.

Ao seguir esses critérios específicos de sustentabilidade na escolha das fitas de luzes LED para a decoração de Natal, a Câmara Municipal de Belo Horizonte não apenas promove uma iluminação festiva eficiente, mas também demonstra seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis e econômicas.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISITA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais e, conseqüentemente, do tipo de material adequado a ser empregado em cada espaço.

9.2 - A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada pela CONTRATADA junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, da sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, por meio dos telefones (31) 3555-1273/(31) 3555-1124 ou pelo e-mail secman@cmbh.mg.gov.br.

9.3 - No caso de a CONTRATADA optar pela não realização da VISITA TÉCNICA, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

Área demandante e gestora:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I – PROJETO DE DECORAÇÃO

Diretoria ou equivalente da área demandante: